

Assunto **Questionamentos Consulta Pública Concorrência Pública  
009/2016/Prefeitura Municipal de Erechim (RS)**

De Eduardo Orlandini <EDUARDO.ORLANDINI@corsan.com.br>

Para audienciapublica@erechim.rs.gov.br <audienciapublica@erechim.rs.gov.br>

Data 2021-12-28 16:42

Prezados, boa tarde.

Seguem os seguintes questionamentos, conforme período disponibilizado para consulta pública, vinculada à Concorrência Pública n. 009/2016/Prefeitura Municipal de Erechim (RS):

- I) No tocante às diretrizes para atendimento das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de que trata o item 5.4 do edital, o Município irá levar em consideração o montante já fixado na sentença da ação cautelar de antecipação de provas nº. 013/1.17.0007486-4?
- II) Caso a resposta a esse questionamento seja negativa, como será feita estimativa para a composição do fundo garantidor se o valor a ser pago superar a estimativa do item 99, “c”, “c.3”, de R\$ 90.732.097,44?
- III) Em havendo superação do montante de R\$ 90.732.097,44 e, uma vez que a indenização devida à CORSAN está provisionada como componente do estudo de viabilidade econômico-financeira, o licitante vencedor deverá arcar com a diferença ou poderá amortizar eventual diferença no valor da fatura?
- IV) Em havendo superação do montante de R\$ 90.732.097,44 a título de indenização devida à CORSAN, essa diferença será objeto de garantia pelo vencedor? Em caso positivo, qual modalidade?
- V) A prestação regionalizada (ou regionalização) é tema de grande relevância no Novo Marco Legal, havendo inclusive incentivos aos municípios integrarem estruturas e modelos de serviços regionalizados. No modelo de Contrato Administrativo (anexo I) há menção no inc. I do papel do Município de Erechim no processo de desenvolvimento regional integrado. No entanto, no Edital de Concorrência nº 09/2016, bem como nos demais documentos não há indicação quanto ao modelo que será adotado. Como o município prevê a sua prestação regionalizada?

O município pretende integrar alguma Unidade Regional de Saneamento?

Conforme as regras disponibilizadas para os questionamentos, segue a identificação completa do requerente:

nome: Eduardo Orlandini;  
RG: 1063947641;  
endereço: Rua Caldas Junior n. 120, 18º andar, CEP 90010-260, Porto Alegre (RS);  
email: [eduardo.orlandini@corsan.com.br](mailto:eduardo.orlandini@corsan.com.br);  
telefone: (51) 99203-1427.



Agora,  
**soluções  
ambientais.**

**Eduardo Orlandini**  
Advogado – OAB/RS 58.653 | Matrícula 159616

**Superintendência Jurídica / DP**  
Rua Caldas Júnior, 120 | 18º andar  
Centro Histórico | Porto Alegre | RS  
[eduardo.orlandini@corsan.com.br](mailto:eduardo.orlandini@corsan.com.br)  
Fone: 51 3215 5899 |  
[corsan.com.br](http://corsan.com.br)